



TIPOLOGIA DAS PARCERIAS

MARCOS AUGUSTO PEREZ

DES0417 – Diurno

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Setor econômico envolvido

- Terceiro setor
- Privado empresarial
- Setor público

Atividade desenvolvida

- Acompanhamento de políticas públicas
- Atividades meio
- Serviços públicos
- Poder de polícia
- Intervenção econômica direta
- Fomento
- Inter ou Intrafederativas

Parcerias com o terceiro setor:



Para Odete Medauar as pessoas jurídicas do terceiro setor que se relacionam com a Administração são “entes com situação peculiar”

Não integram a Administração indireta

Têm personalidade jurídica própria

Podem desempenhar atividades típicas do poder público

Podem receber recursos públicos

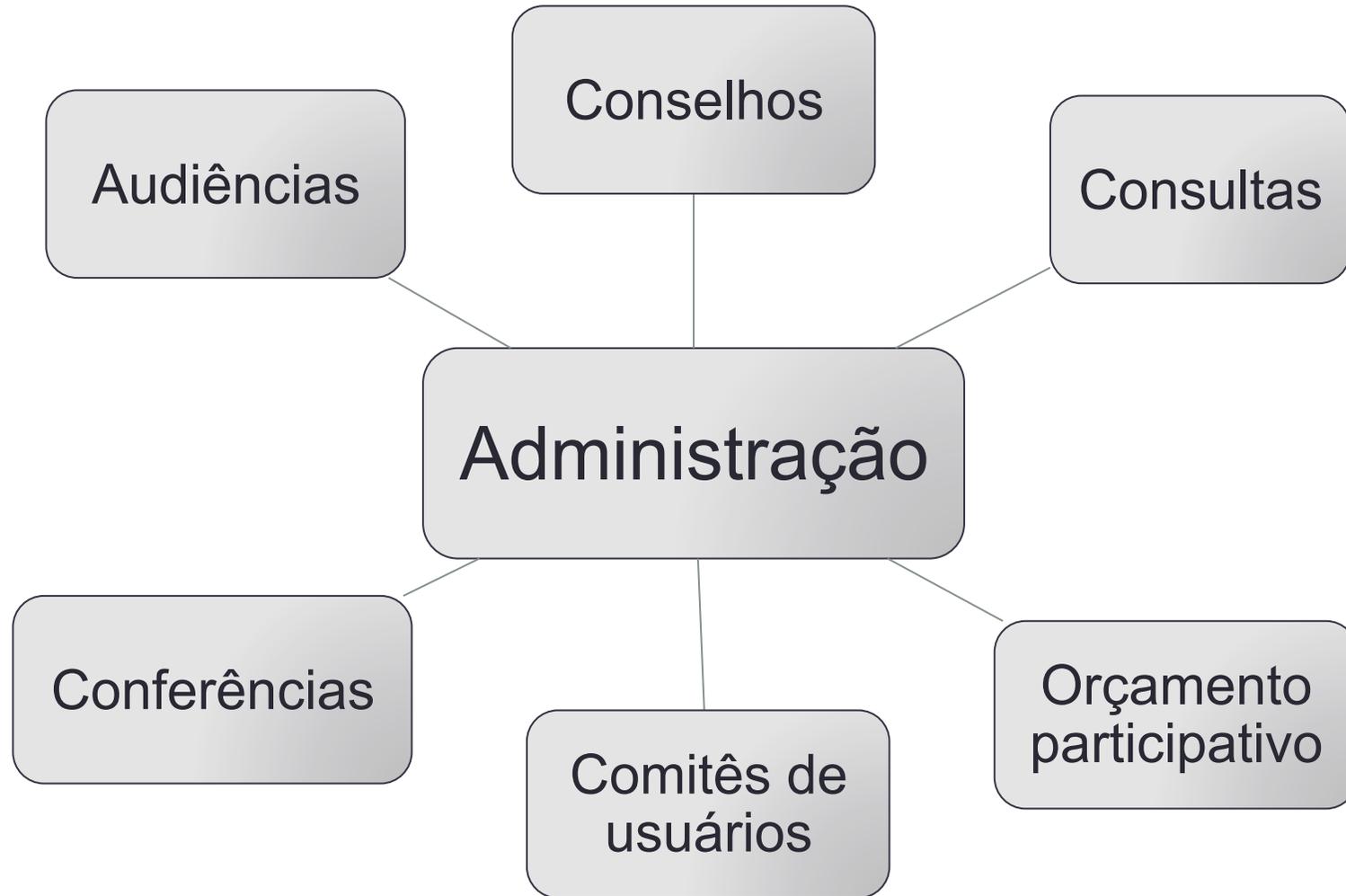
Podem realizar atividades que beneficiam a população

Colaboração, cooperação, voluntariado ou público não estatal

Parcerias empresariais:



Acompanhamento de políticas públicas:



OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Concessões

Parcerias público-privadas

Autorizações

**Parcerias
estratégicas na
INTERVENÇÃO
ECONÔMICA
DIRETA**

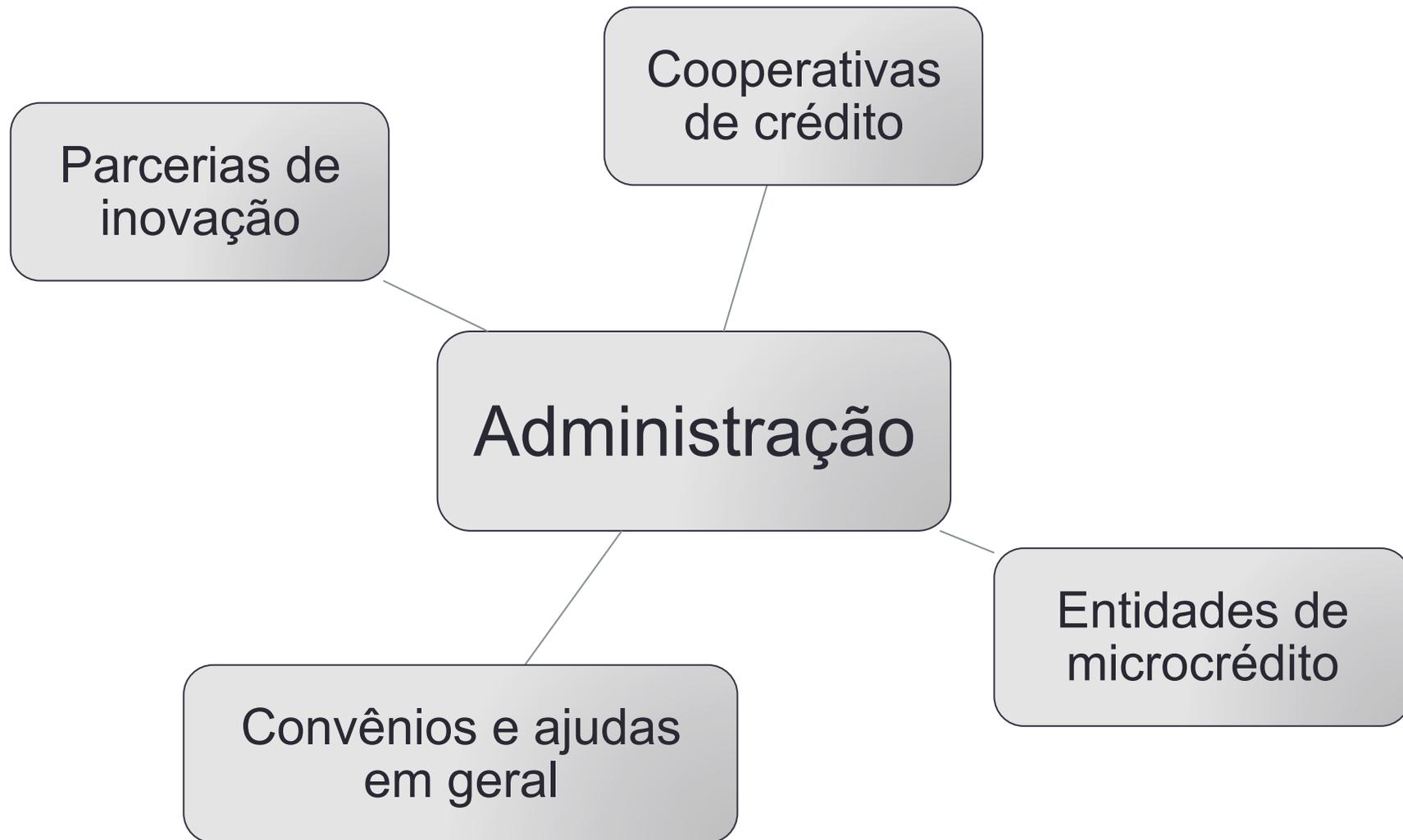
Sociedades de economia mista

Empresas com participação
estatal relevante

Consórcios mistos

Joint ventures

Parcerias no fomento:



**Parcerias na
atividade de
polícia
administrativa
(Poder de
Polícia)**

Contratos para atividades de suporte

Acreditação para Certificação

Controle de qualidade

Ajustes de conduta

Ajustes substitutivos de sanções

Parcerias público-público:



Parcerias público- público

Interfederativas

- Consórcios
- Convênios de cooperação
- Contrato de programa
- Regiões metropolitanas

Intrafederativas

- Contratos de gestão e de autonomia
- Conselhos interministeriais ou intersecretariais